

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

LEI MUNICIPAL n.º 1053-97

"Autorização doação"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Sr.ª MARIA TEREZA DE OLIVEIRA, portadora do CIC n.º 189.574.451-68, uma área de sua propriedade, designado por lote 09-B da quadra 16 da Rua VS-8, no Bairro Village Sul. Nos termos do memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A doação de que trata esta lei se destina a habitação.

Parágrafo Único - O imóvel doado através desta Lei se reverterá ao município caso:

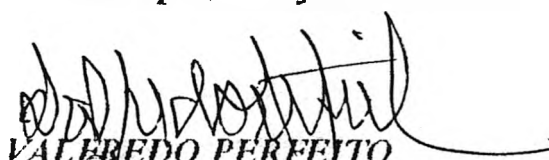
I - O empreendimento previsto não seja concretizado no prazo máximo de 01 (um) ano;

II - O beneficiário venha a dispor do imóvel por qualquer forma.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta do beneficiário:

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 4 de junho de 1997.


Dr. VALERIDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOLÁS

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Ipameri - GOLÁS
IMÓVEL: Lote
ENDEREÇO: Rua VS-8 Village Sul.
QUADRA: 16
LOTE: 09-B
ÁREA TOTAL: 1.768,26M²
ÁREA DOADA: 358,25M²
NOME DO RECEBEDOR: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA
FINALIDADE: Construção de habitação.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

(Observador de frente para o lote)

O imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:

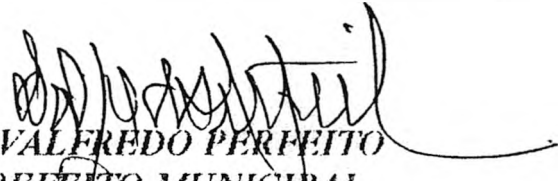
Frente: 12,00 metros para a rua V.S-8;

Fundos: 12,50 metros para a rua José C. Afune;;

Lateral direita: 34,50 metros para os lotes n.º 09A e 10-B.

Lateral esquerda: 27,50 metros para o lote 09-C, onde finda a presente descrição.

Gabinete do Prefeito Municipal, 4 de junho de 1997.


Dr. VALERIDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal de Administração e Planejamento